



MUNICÍPIO DE REDONDO

EDITAL

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, nos termos do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz saber, que em reunião da Câmara Municipal de Redondo realizada no dia **22 de março de 2017**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Redondo, foram tomadas as seguintes deliberações:

Aprovação da ata da reunião anterior

A ata nº 05/2017, da reunião de 08/03/2017, foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Presente a informação do Serviço de Administração Urbanística, dando conta dos despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente entre os dias 04/03/2017 e 20/03/2017, referente aos processos de urbanismo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos dados.

Expediente

Presente um ofício da empresa ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A., na qualidade de adjudicatária da empreitada do “Parque Ambiental de Montoito”, solicita o adiantamento de 98.438,16€, a acrescer o IVA, equivalente a 30% do valor da empreitada, de acordo com o estipulado nas cláusulas 1 e 27 do caderno de encargos, apresentando para o efeito a respetiva garantia bancária prevista na cláusula 2 do Caderno de Encargos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o adiantamento solicitado.



MUNICÍPIO DE REDONDO

Presente a proposta de utilização de reserva de recrutamento que de seguida se transcreve:

Considerando:

Que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com a Lei n.º 35/2014 de 20.junho determina nos artigos 28.º a 30.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições estabelecidas da Lei 35/2014 são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo;

Que o artº 40º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, refere que sempre que aja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho se deve utilizar, se existir a reserva de recrutamento, havendo lugares previstos no mapa de pessoal;

Que na sequência da abertura de procedimentos, Aviso nº 429/2015, publicado no Diário da Republica, II serie, nº 8, de 13 de janeiro de 2015, existe reserva de recrutamento uma vez que a mesma é valida por 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;

Que estão cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, anexo I;

Uma vez que há necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas nos diversos setores de atividades, essencialmente operacionais, onde existe carência de recursos humanos podendo por em causa o estrito cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

Face ao exposto e de acordo com o mapa de pessoal do ano 2017, efetuada a consulta da reserva de recrutamento e respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final, e de acordo com os lugares mencionados no Aviso nº 429/2015, **proponho** a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Concurso	Nº lugares	CATEGORIA	Área
P	2	Ass.Op.	Pedreiro
R	4	Ass. Op.	Cabouqueiros
S	3	Ass. Op.	Acompanhamento crianças escola/centro Lúdico
V	3	Ass. Op.	Centro Lúdico Parque Escolar
Z	3	Ass.Op	Jardineiro



MUNICÍPIO DE REDONDO

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador Luis Faleiro, e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Contrato de Prestação de Serviços

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, contendo o seguinte teor:

*“Proposta de contrato de prestação de serviços – avença, com Cláudio José da Silva Ramalho, tendente a assegurar os serviços relacionados com **Transportes Coletivos de Crianças**.*

Considerando:

- Que o Município de Redondo para continuar a assegurar o transporte coletivo de crianças no domínio dos transportes escolares necessita de contratar os serviços acima descrito;

- Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excecional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos com certificações específicas, que possam exercer os serviços a contratar;

Titularidade de carta de condução categoria “D”;

CAM – Certificado de Aptidão de Motorista, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT);

CQM – Carta de Qualificação de Motorista, emitida mediante apresentação do CAM; Certificado de Capacidade Profissional, emitido pelo IMT, para condução de transporte coletivo de crianças (TCC).

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, é da competência do presidente do órgão executivo;



MUNICÍPIO DE REDONDO

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) b) e c) do n.º 2 do artigo 51.º da citada lei, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Da verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

Requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:

a) Estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, atividade será desenvolvida com total autonomia e apenas se encontrando o prestador de serviços obrigados a assegurar a dinamização do referido programa (o resultado da sua atividade);

c) Declaração de cabimento orçamental;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 49.º, e n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que



MUNICÍPIO DE REDONDO

respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 4 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 16 de novembro de 2016 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, seja emitido parecer favorável ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com Cláudio José da Silva Ramalho, condutor de transportes coletivos de crianças, NIF: 216949467 com residência na Urbanização Horta do Letras, LT- n.º49, 7170-000 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 9 960,00 (nove mil novecentos e sessenta euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 830,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, tendo por objeto a prestação de serviços tendente a assegurar o transporte coletivo de criança – transportes escolares;*
- b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*



MUNICÍPIO DE REDONDO

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador Luis Faleiro, e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada.

Subsídios

Presente uma informação do Senhor Presidente, referente aos subsídios atribuídos na reunião de Câmara realizada em 08/02/2017, propondo a seguinte retificação:

Subsídio ao Grupo Coral de Montoito, no valor de 116,91€, deve ser atribuído à Banda Filarmónica de Montoito;

Subsídio ao Grupo Instrumental de Montoito, no valor de 255,61€, deve ser atribuído à Banda Filarmónica de Montoito;

Subsídio aos Cantadores de Redondo, no valor de 120,56€, deve ser atribuído à Fénix – Associação de Músicos de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra do Senhor Vereador Luis Faleiro e Vereador David Grave e restantes votos a favor, aprovar a retificação dos subsídios conforme proposto.

Presente um requerimento da Sociedade Recreativa 1º de Dezembro, Aldeias de Montoito, solicitando o apoio da Câmara na atribuição de latas de tinta para pintura da coletividade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder 100 litros de tinta de água branca.

Presente um ofício da Casa do Povo do Freixo, solicitando o apoio financeiro da Câmara para realização de obras de ampliação da cozinha referente ao bar da Casa do Povo do Freixo.



MUNICÍPIO DE REDONDO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder um subsídio no valor de 3.000,00€.

Presente um ofício da Associação de Trabalhadores do Município de Redondo, solicitando o apoio financeiro da Câmara para aquisição de um assador / grelhador.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder um subsídio no valor de 800,00€ para apoio na aquisição do assador / grelhador.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às instituições desportivas do Concelho, propondo a atribuição de um subsídio financeiro, 3ª tranche, no valor de 2.500,00€ ao Redondense Futebol Clube.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às instituições desportivas do Concelho, propondo a atribuição de um subsídio financeiro, 3ª tranche, no valor de 750,00€ ao Montoito Sport Clube.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Normas de Funcionamento do Centro de Apoio a Microempresas

Presente e explicado o normativo de funcionamento do Centro de Apoio a Microempresas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o normativo apresentado.

Propôs o Senhor Presidente que o júri de apreciação previsto no artigo 11º do normativo de funcionamento do Centro de Apoio a Microempresas, seja composto pelos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE REDONDO

Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento – Hugo Ferreira

Técnico Superior – Nuno Batista

Técnico Superior – José Lúcio Alabaça.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a composição do júri como proposto.

Propôs o Senhor Presidente que os preços previstos no artigo 24º do normativo de funcionamento do Centro de Apoio a Microempresas, sejam fixados em 40,00€ / mensais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta de preços proposta.

Redondo, aos 23 de março de 2017

Ó PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO